



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.387, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, O IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a medida está embasada no Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, que trata sobre as desapropriações por interesse público, e, também na Lei Orgânica do Município, em seus artigos, 5º, inciso XIV, art. 56, inciso XI, art. 72, inciso I, alínea “e”;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de áreas para implantação do emissário de esgotos (duplicação) prevendo a expansão habitacional de Piratininga;

CONSIDERANDO que a medida é benéfica a todos e não implica em ônus para a Fazenda Pública,

D = E = C = R = E = T = A:-

Artigo 1º Fica **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com área total de 2.302,72 m² (dois mil trezentos e dois metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado neste Município de Piratininga, necessário à implantação/ampliação de sistema de abastecimento de água e/ou esgoto desse Município, Comarca de Piratininga, que consta pertencer a **Luiz Ferminio e SM**, matrícula 3020, 455, 1331, com as medidas, limites e confrontações constantes das Plantas Sabesp 027-2021-RTO respectivo memorial descritivo, constante do Protocolo nº 6.816/2022 – Plataforma 1Doc, a saber:

AREA 1 = F30-F33-F34-F35-F36-F31-F30= 730,94 m² (Emissário)

Faixa de um gleba de terras, situada neste município e Comarca de Piratininga, do Estado de São Paulo, nas Fazendas Água do Veado e Ibituruna, denominada “Chácara Reunidas São Francisco” pertencente a matrícula 3.020 do CRI de Piratininga-SP, representada no desenho Sabesp 021-2021-RTO, dentro do seguinte roteiro: Inicia no vértice aqui designado, F30, situado à 241,26 metros da divisa da propriedade de Cyro Filho e Sm (Matricula 11.134) e Cyro Filho e outros (Matricula 12.187); deste segue confrontando com área da mesma propriedade com o rumo de 4º19'20" NW e numa distância de 61,52 m, até o vértice aqui designado F33; deste segue ainda confronto com área da mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.387/2022, FLS.02

propriedade com o rumo de $10^{\circ}31'44''$ NW e numa distância de 42,90 m, até o vértice aqui designado F34; deste segue confrontando com a propriedade de Firmino e SM (Matricula 445) com o rumo de $77^{\circ}09'25''$ NE e numa distância de 7,01 m, até o vértice aqui designado F35; deste segue confrontando com área da mesma propriedade com o rumo de $10^{\circ}31'44''$ SE e numa distância de 43,56 m, até o vértice aqui designado F36; deste segue ainda confrontando com área da mesma propriedade com o rumo de $04^{\circ}19'20''$ SE e numa distância de 60,86 m, até o vértice aqui designado F31, desde segue confrontando com a propriedade de Cyro Rocha Filho e SM (Matricula 11.134), com o rumo de $77^{\circ}09'07''$ NE e numa distância de 7,08 m, até o vértice aqui designado F30; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 730,94 m².

Área 2: F35-F34-F37-F38-F39-F40-F41-F42-F43-F44-F35 = 872.82 m² (Emissário)

Faixa de um gleba de terras, situada neste município e Comarca de Piratininga, do Estado de São Paulo, nas Fazendas Agua do Veado e Ibituruna, denominada "Chácara Reunidas São Francisco" pertencente a matrícula 445 do CRI de Piratininga-SP, representada no desenho Sabesp 021-2021-RTO, dentro do seguinte roteiro: Inicia no vértice aqui designado, F35, situado a 63,06 metros do vértice titulado 26 situado a margem do córrego Batalha na divisa com terras Luiz Fermino e Sm (Matricula 3020); deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Fermino E Sm (Matricula 3.020) com o rumo de $77^{\circ}09'25''$ SW e numa distância de 7,01 m, até o vértice aqui designado F34; deste segue confronto com área da mesma propriedade com o rumo de $10^{\circ}31'44''$ NW e numa distância de 17,97 m, até o vértice aqui designado F37; deste segue com o rumo de $20^{\circ}18'14''$ NW e numa distância de 51,07 m, até o vértice aqui designado F38; deste segue com o rumo de $19^{\circ}41'13''$ NE e numa distância de 40,57 m, até o vértice aqui designado F39; deste segue com o rumo de $03^{\circ}10'19''$ NE e numa distância de 15,08 m, até o vértice aqui designado F40, confrontando desde o vértice F34 até aqui com área da mesma propriedade; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Isabel Rocha (Matricula 3750) com o rumo de $77^{\circ}09'07''$ NE e numa distância de 7,28 m, até o vértice aqui designado F41; deste segue com o rumo de $3^{\circ}10'19''$ SW e numa distância de 18,11 m, até o vértice aqui designado F42; deste segue com o rumo de $19^{\circ}41'13''$ SW e numa distância de 39,04 m, até o vértice aqui designado F43; deste segue com o rumo de $20^{\circ}18'14''$ SE e numa distância de 49,12 m, até o vértice aqui designado F44; deste segue com o rumo de $10^{\circ}31'44''$ SE e numa distância de 18,29 m, até o vértice aqui designado F35; início de descrição, confrontando desde o vértice F41 até aqui com a área da mesma propriedade, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 872,42 m².

Área 3 = (S22-S23-S24-S18-S15-S19-S20-S21-S22) = 698,96 m² (Emissário)

Faixa de uma Gleba de terras denominada Chácara Reunidas São Francisco, certificada pelo INCRA sob nº cb33b77-bb0a-4fe1-b36c-87dad22b114f, localizada nesta cidade de Piratininga-SP, pertencente a matrícula 1331 do CRI de Piratininga-SP, representada no desenho Sabesp 079-2021-RTO, dentro do seguinte roteiro: Inicia no vértice aqui designado, S22 de coordenadas: Longitude: $-49^{\circ}06'59.436''$, Latitude: $-22^{\circ}23'43.718''$ e Altitude 490,15 metros, situado a 48,64 metros no marco titulado ENA-M-1503 localizado na divisa com a propriedade objeto da matrícula 12.215, dessa serventia registral; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade com o azimute de $61^{\circ}54'$ e numa distância de 17,70 m, até o vértice aqui designado S23; de coordenadas Longitude: $-49^{\circ}06'58.890''$, Latitude: $-22^{\circ}23'43.447''$ e Altitude 489,76 metros; deste segue com o azimute de $46^{\circ}13'$ e numa distância de 81,73 metros, até o vértice aqui designado S24; de coordenadas Longitude: $-49^{\circ}06'56.827''$, Latitude: $-22^{\circ}23'41.609''$ e Altitude 490,92 metros; deste segue com o azimute de $81^{\circ}35'$ e numa distância de 16,42 metros, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.387/2022, FLS.02

vértice aqui designado S18, de coordenadas Longitude: $-49^{\circ}06'56.259''$, Latitude: $-22^{\circ}23'41.531''$ e Altitude 489,81 metros, confrontando desde o vértice S22 até aqui com a área da mesma propriedade; deste segue confrontando com o objeto da Matrícula 1332, dessa serventia registral com o azimute titulado de $121^{\circ}23'$ e numa distância de 9,34 metros, até o vértice aqui designado S15; de coordenadas Longitude: $-49^{\circ}06'55.981''$, Latitude: $-22^{\circ}23'41.690''$ e Altitude 488,56 metros; deste segue confrontando com a área da mesma propriedade com o azimute de $261^{\circ}35'$ e numa distância de 21,66 metros, até o vértice aqui designado S19; de coordenadas Longitude: $-49^{\circ}06'56.730''$, Latitude: $-22^{\circ}23'41.793''$ e Altitude 490,08 metros; deste segue com o azimute de $226^{\circ}14'$ e numa distância de 80,64 metros, até o vértice aqui designado S20; de coordenadas Longitude: $-49^{\circ}06'58.766''$, Latitude: $-22^{\circ}23'43.606''$ e Altitude 488,95 metros; deste segue com o azimute de $241^{\circ}50'$ e numa distância de 14,93 metros, até o vértice aqui designado S21, de coordenadas Longitude: $-49^{\circ}06'59.226''$, Latitude: $-22^{\circ}23'43.835''$ e Altitude 489,28 metros, confrontando desde o vértice S15 até aqui com a área da mesma propriedade; deste segue confrontando com o objeto da matrícula 12.215, dessa serventia registral com o azimute de $301^{\circ}13'$ e numa distância de 7,00 metros, até o vértice aqui designado S22; de coordenadas Longitude: $-49^{\circ}06'59.436''$, Latitude: $-22^{\circ}23'43.718''$ e Altitude 499,15 metros; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 698,96 m².

Artigo 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 30 de Setembro de 2022.

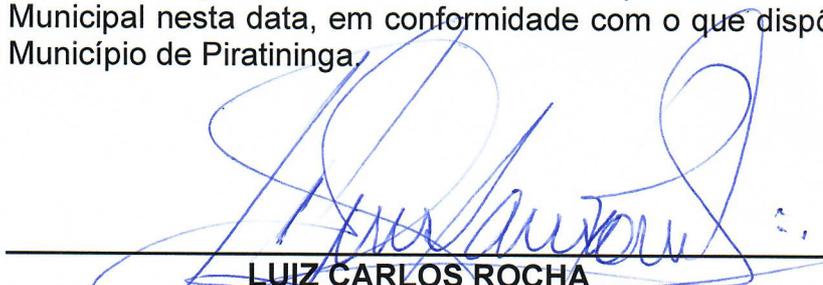




JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo